



LEI Nº 1443/2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020
E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1426, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 1426, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20.00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal n.º 1426, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sendo que, fica a critério do Executivo fazer as devidas alterações na planilha orçamentária que veio em anexo ao projeto sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, 26 de novembro de 2020, 130º ano da República, 30º ano do Estado do Tocantins e 133º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1443/2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020
E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1426, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 1426, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20,00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal n.º 1426, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sendo que, fica a critério do Executivo fazer as devidas alterações na planilha orçamentária que veio em anexo ao projeto sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes.”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, 26 de novembro de 2020, 130º ano da República, 30º ano do Estado do Tocantins e 133º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal



LEI Nº 1443/2020.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS
SUPLEMENTARES DURANTE A EXECUÇÃO DO
ORÇAMENTO MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2020
E ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 8º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1426, DE 09 DE JANEIRO DE 2020.**

O PREFEITO MUNICIPAL GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA, no uso das atribuições que são conferidas por Lei, faz saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre abertura de créditos suplementares durante execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2020 e altera a redação do art. 8º da Lei Municipal n.º 1426, de 09 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Fica autorizado a ampliação do limite de abertura de créditos suplementares previsto na Lei Orçamentária Municipal do presente exercício no montante de 20.00% (vinte por cento) do valor da despesa autorizada, para suprir insuficiências de saldos de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O art. 8º da Lei Municipal n.º 1426, de 09 de janeiro de 2020, passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) sendo que, fica a critério do Executivo fazer as devidas alterações na planilha orçamentária que veio em anexo ao projeto sobre o total da despesa nela fixada, mediante a utilização de recursos provenientes:”

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Dianópolis, 26 de novembro de 2020, 130º ano da República, 30º ano do Estado do Tocantins e 133º ano do Município de Dianópolis.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE – SE, DÊ CIÊNCIA, CUMPRA-SE.

GLEIBSON MOREIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal